



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA BURITI, nº
291 - CENTRO

Telefone



77 3442-2134

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 26 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 7 DE 19 DE JANEIRO DE 2023 ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 48/2023. RESOLVE, EXONERAR O SERVIDOR JOSÉ ACENIO MARQUES DOS ANJOS, DO CARGO DE CONFIANÇA DIRETOR ESCOLAR.
- PORTARIA Nº 49/2023. RESOLVE, NOMEAR A SERVIDORA ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADORA PEDAGÓGICA.
- PORTARIA Nº 50/2023. RESOLVE, NOMEAR O SERVIDOR AMARISIO MARQUES DA COSTA, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADOR PEDAGÓGICO.
- PORTARIA Nº 51/2023. RESOLVE, NOMEAR O SERVIDOR CARLOS JÂNIO MANGUEIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADOR PEDAGÓGICO.
- PORTARIA Nº 52/2023. RESOLVE, NOMEAR O SERVIDOR CLEITON RIBEIRO DE SOUZA, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADOR PEDAGÓGICO.
- PORTARIA Nº 53/2023. RESOLVE, NOMEAR O SERVIDOR DEIBE PRÓSPERO ALVES, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADOR PEDAGÓGICO.
- PORTARIA Nº 54/2023. RESOLVE, NOMEAR A SERVIDORA EDILENE DE SOUZA FÉLIX, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADORA PEDAGÓGICA.
- PORTARIA Nº 55/2023. RESOLVE, NOMEAR A SERVIDORA ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, DO CARGO DE CONFIANÇA COORDENADORA PEDAGÓGICA.
- PORTARIA Nº 56/2023. RESOLVE, NOMEAR A SERVIDORA GRASCIELLA CHAGAS DE SOUZA, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADORA PEDAGÓGICA.
- PORTARIA Nº 57/2023. RESOLVE, NOMEAR O SERVIDOR JACÓ ALVES DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADOR PEDAGÓGICO.
- PORTARIA Nº 58/2023. RESOLVE, NOMEAR O SERVIDOR JOSÉ DEMERITON MARQUES TAMARINDO, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADOR PEDAGÓGICO.
- PORTARIA Nº 59/2023. RESOLVE, NOMEAR O SERVIDOR JOSÉ FAGNER OLIVEIRA DE SOUZA, DO CARGO DE CONFIANÇA COORDENADOR PEDAGÓGICO.
- PORTARIA Nº 60/2023. RESOLVE, NOMEAR O SERVIDOR JUCELIO OLIVEIRA LIMA, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADOR PEDAGÓGICO.
- PORTARIA Nº 61/2023. NOMEAR A SERVIDORA LUCIANA MARQUES DE SOUZA, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADORA PEDAGÓGICA.
- PORTARIA Nº 62/2023. NOMEAR A SERVIDORA MARCIA MARQUES DE ALMEIDA ALVES, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADORA PEDAGÓGICA.
- PORTARIA Nº 63/2023. RESOLVE, NOMEAR A SERVIDORA MARIENE RIBEIRO CHAGAS, PARA O CARGO DE

CONFIANÇA COORDENADORA PEDAGÓGICA.

- PORTARIA Nº 64/2023. RESOLVE, NOMEAR A SERVIDORA RAQUEL SILVA DO VALE, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADORA PEDAGÓGICA.
- PORTARIA Nº 65/2023. RESOLVE, NOMEAR O SERVIDOR REGINALDO GAMA DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADOR PEDAGÓGICO.
- PORTARIA Nº 66/2023. RESOLVE, NOMEAR O SERVIDOR RONALDO ALVES DO VALE, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADOR PEDAGÓGICO.
- PORTARIA Nº 67/2023. RESOLVE, NOMEAR A SERVIDORA VERALÚCIA LIMA DOS SANTOS, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADORA PEDAGÓGICA.

LICITAÇÕES

RELANÇAMENTO

- PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023-CR - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES (TRANSPORTE ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- 6º AVISO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO 001/2022-CR - CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E/OU ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTA) LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 49-1/2022 - REAJUSTE DE 13,21% (TREZE VÍRGULA VINTE E UM POR CENTO) E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO N.º 49-1/2022, DATADO DE 02.03.2022, POR MAIS 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO DIA 30.01.2023, DATA DE EXTINÇÃO DO RESPECTIVO CONTRATO, DEVIDO A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA.

AVISOS

- DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023.
- DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI, 369 -

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: . . - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 26 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 215/2022 de 29 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 2 de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

-----: ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2.030 - Manutencao das Acoes da Assistencia Farmaceutica Basica

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	13.000,00	0,00
3.3.90.32.00 / 15001002 - Material, Bens e Servicos Distribuicao Gratuita	0,00	13.000,00
Total por Ação:	13.000,00	13.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	13.000,00	13.000,00

020601 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

-----: ACRÉSCIMO REDUÇÃO

2.097 - Manutenção das Ações da Primeira Infância no SUAS

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	2.500,00	0,00
3.3.90.35.00 / 16600000 - Servico de Consultoria	0,00	2.500,00
Total por Ação:	2.500,00	2.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.500,00	2.500,00

Total Geral:	15.500,00	15.500,00
---------------------	------------------	------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

AVENIDA BURITI, 369 -

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: . . - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 23 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, em 23 de fevereiro de 2023.

VINICIUS POLLMER DA COSTA SANTIAGO

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC/BA-032649/O-2

ARIVAL MARQUES VIANA

Prefeito Municipal

CPF: 090.717.091-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

AVENIDA BURITI, 369 -

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: . . - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO nº 7 DE 19 DE JANEIRO DE 2023

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 215/2022 de 29 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 2 de 30 de dezembro de 1899, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

ACRÉSCIMO

REDUÇÃO

2.013 - Manutencao das Acoes da Secretaria de Educacao

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	0,00	70.000,00
3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	70.000,00	0,00
Total por Ação:	70.000,00	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00	70.000,00
Total Geral:	70.000,00	70.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

AVENIDA BURITI, 369 -

CNPJ: 13.234.000/0001-06 - CEP: . . - BURITIRAMA - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 19 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIRAMA, Estado da Bahia, em 19 de janeiro de 2023.

VINICIUS POLLMER DA COSTA SANTIAGO

Contador(a)

Reg. Prof.: CRC/BA-032649/O-2

ARIVAL MARQUES VIANA

Prefeito Municipal

CPF: 090.717.091-91



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Buritirama CNPJ. 13.234.000/0001-06
Secretaria Municipal de Educação CNPJ. 30.506.726/0001-61
Avenida Buriti, 692 – Centro – Buritirama – BA CEP. 47120.000
E-mail: seducburitirama@gmail.com



PORTARIA Nº 48/2023

EXONERA O SERVIDOR JOSÉ ACENIO MARQUES DOS ANJOS, DO CARGO DE CONFIANÇA DIRETOR ESCOLAR.

O SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Exonerar a pedido o Senhor **José Acenio Marques dos Anjos**, do Cargo de Confiança **diretor Escolar do Centro de Ensino João Galdino de Souza**, neste Município de Buritirama. Com efeito financeiro retroativo a 1º de fevereiro de 2023.

Gabinete do Secretário em 14 de fevereiro de 2023.

Alan Nunes Machado
Secretário M. de Educação
Portaria Nº 196/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Buritirama
CNPJ 13.234.000/0001-06
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ. 30.506.726/0001-61



PORTARIA Nº 49/2023

NOMEAR A SERVIDORA ALESSANDRA BRAZ DA COSTA VIANA, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Nomear a Senhora Alessandra Braz da Costa Viana para o Cargo de Confiança Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Carlos Ivan de Souza, com efeito financeiro retroativo ao dia 1º (primeiro) de fevereiro, neste Município de Buritirama-Ba.

Gabinete do Secretário, 14 de fevereiro de 2023.

Alan Nunes Machado
Secretário M. de Educação
Portaria Nº 196/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Buritirama
CNPJ 13.234.000/0001-06
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ. 30.506.726/0001-61



PORTARIA Nº 50/2023

NOMEAR O SERVIDOR AMARISIO MARQUES DA COSTA, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADOR PEDAGÓGICO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Nomear o Senhor **Amarísio Marques da Costa**, para o Cargo de Confiança **Coordenador Pedagógico do Centro de Ensino Manoel dos Santos**, com efeito financeiro retroativo ao dia 1º (primeiro) de fevereiro, neste Município de Buritirama-Ba.

Gabinete do Secretário, 14 de fevereiro de 2023.

Alan Nunes Machado
Secretário M. de Educação
Portaria Nº 196/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Buritirama
CNPJ 13.234.000/0001-06
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ. 30.506.726/0001-61



PORTARIA Nº 51/2023

**NOMEAR O SERVIDOR CARLOS
JÂNIO MANGUEIRA DE SOUZA
PARA O CARGO DE CONFIANÇA
COORDENADOR PEDAGÓGICO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Nomear o Senhor **Carlos Jânio Mangueira de Souza** para o Cargo de Confiança **Coordenador Pedagógico do Centro de Ensino Pedro Ludugério de Almeida**, com efeito financeiro retroativo ao dia 1º (primeiro) de fevereiro, neste Município de Buritirama-Ba.

Gabinete do Secretário, 14 de fevereiro de 2023.

Alan Nunes Machado
Secretário M. de Educação
Portaria Nº 196/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Buritirama
CNPJ 13.234.000/0001-06
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ. 30.506.726/0001-61



PORTARIA Nº 52/2023

NOMEAR O SERVIDOR CLEITON RIBEIRO DE SOUZA, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADOR PEDAGÓGICO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Nomear o Senhor Cleiton Ribeiro de Souza para o Cargo de Confiança Coordenador Pedagógico do Centro de Ensino Antônio Moreira Alves, com efeito financeiro retroativo ao dia 1º (primeiro) de fevereiro, neste Município de Buritirama-Ba.

Gabinete do Secretário, 14 de fevereiro de 2023.

Alan Nunes Machado
Secretário M. de Educação
Portaria Nº 196/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Buritirama
CNPJ 13.234.000/0001-06
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ. 30.506.726/0001-61



PORTARIA Nº 53/2023

**NOMEAR O SERVIDOR DEIBE
PRÓSPERO ALVES, PARA O
CARGO DE CONFIANÇA
COORDENADOR PEDAGÓGICO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Nomear o Senhor **Deibe Próspero Alves** para o Cargo de Confiança **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Professora Callina**, com efeito financeiro retroativo ao dia 1º (primeiro) de fevereiro, neste Município de Buritirama-Ba.

Gabinete do Secretário, 14 de fevereiro de 2023.

Alan Nunes Machado
Secretário M. de Educação
Portaria Nº 196/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Buritirama
CNPJ 13.234.000/0001-06
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ. 30.506.726/0001-61



PORTARIA N° 54/2023

NOMEAR A SERVIDORA EDILENE DE SOUZA FÉLIX, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Nomear a Senhora **Edilene de Souza Félix**, para o Cargo de Confiança **Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Yayá Tezinha**, com efeito financeiro retroativo ao dia 1º (primeiro) de fevereiro, neste Município de Buritirama-Ba.

Gabinete do Secretário, 14 de fevereiro de 2023.

Alan Nunes Machado
Secretário M. de Educação
Portaria N° 196/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Buritirama
CNPJ 13.234.000/0001-06
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ. 30.506.726/0001-61



PORTARIA N° 55/2023

NOMEAR A SERVIDORA ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, DO CARGO DE CONFIANÇA COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Nomear a Senhora Elizangela Pereira da Costa, para o Cargo de Confiança Coordenadora Pedagógica do Centro de Ensino Abdias Marques de Almeida, com efeito financeiro retroativo ao dia 1º (primeiro) de fevereiro, neste Município de Buritirama-Ba.

Gabinete do Secretário, 14 de fevereiro de 2023.

Alan Nunes Machado
Secretário M. de Educação
Portaria N° 196/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Buritirama
CNPJ 13.234.000/0001-06
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ. 30.506.726/0001-61



PORTARIA Nº 56/2023

**NOMEAR A SERVIDORA
GRASCIELLA CHAGAS DE SOUZA,
PARA O CARGO DE CONFIANÇA
COORDENADORA PEDAGÓGICA.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Nomear a Senhora Graciella Chagas de Souza para o Cargo de Confiança Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professor Hilário Bispo de Azevedo, com efeito financeiro retroativo ao dia 1º (primeiro) de fevereiro, neste Município de Buritirama-Ba.

Gabinete do Secretário, 14 de fevereiro de 2023.

Alan Nunes Machado
Secretário M. de Educação
Portaria Nº 196/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Buritirama
CNPJ 13.234.000/0001-06
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ. 30.506.726/0001-61





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Buritirama
CNPJ 13.234.000/0001-06
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ. 30.506.726/0001-61



PORTARIA Nº 57/2023

NOMEAR O SERVIDOR JACÓ ALVES DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADOR PEDAGÓGICO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Nomear o Senhor **Jacó Alves de Oliveira**, para o Cargo de Confiança **Coordenador Pedagógico do Centro de Ensino Pedro de Oliveira Leite**, com efeito financeiro retroativo ao dia 1º (primeiro) de fevereiro, neste Município de Buritirama-Ba.

Gabinete do Secretário, 14 de fevereiro de 2023.

Alan Nunes Machado
Secretário M. de Educação
Portaria Nº 196/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Buritirama
CNPJ 13.234.000/0001-06
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ. 30.506.726/0001-61



PORTARIA N° 58/2023

**NOMEAR O SERVIDOR JOSÉ
DEMERITON MARQUES TAMARINDO,
PARA O CARGO DE CONFIANÇA
COORDENADOR PEDAGÓGICO.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Nomear o Senhor **José Demeriton Marques Tamarindo** para o Cargo de Confiança **Coordenador Pedagógico do Centro de Ensino Cirilo Marques da Silva**, com efeito financeiro retroativo ao dia 1º (primeiro) de fevereiro, neste Município de Buritirama-Ba.

Gabinete do Secretário, 14 de fevereiro de 2023.

Alan Nunes Machado
Secretário M. de Educação
Portaria N° 196/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Buritirama
CNPJ 13.234.000/0001-06
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ. 30.506.726/0001-61



PORTARIA N° 59/2023

NOMEAR O SERVIDOR JOSÉ FAGNER OLIVEIRA DE SOUZA, DO CARGO DE CONFIANÇA COORDENADOR PEDAGÓGICO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Nomear o Senhor **José Fagner Oliveira de Souza**, do Cargo de **Confiança Coordenador Pedagógico do Centro de Ensino Ulisses Teixeira**, com efeito financeiro retroativo ao dia 1º (primeiro) de fevereiro, neste Município de Buritirama-Ba.

Gabinete do Secretário, 14 de fevereiro de 2023.

Alan Nunes Machado
Secretário M. de Educação
Portaria N° 196/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Buritirama
CNPJ 13.234.000/0001-06
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ. 30.506.726/0001-61



PORTARIA N° 60/2023

NOMEAR O SERVIDOR JUCELIO OLIVEIRA LIMA, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADOR PEDAGÓGICO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Nomear o Senhor **Jucélio Oliveira Lima**, para o Cargo de **Confiança Coordenador Pedagógico do Centro de Ensino Estevo Moreira dos Santos**, com efeito financeiro retroativo ao dia 1º (primeiro) de fevereiro, neste Município de Buritirama-Ba.

Gabinete do Secretário, 14 de fevereiro de 2023.

Alan Nunes Machado
Secretário M. de Educação
Portaria N° 196/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Buritirama
CNPJ 13.234.000/0001-06
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ. 30.506.726/0001-61



PORTARIA Nº 61/2023

NOMEAR A SERVIDORA LUCIANA MARQUES DE SOUZA, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Nomear a Senhora **Luciana Marques de Souza**, para o Cargo de Confiança **Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Mãe Meró**, com efeito financeiro retroativo ao dia 1º (primeiro) de fevereiro, neste Município de Buritirama-Ba.

Gabinete do Secretário, 14 de fevereiro de 2023.

Alan Nunes Machado
Secretário M. de Educação
Portaria Nº 196/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Buritirama
CNPJ 13.234.000/0001-06
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ. 30.506.726/0001-61



PORTARIA N° 62/2023

NOMEAR A SERVIDORA MARCIA MARQUES DE ALMEIDA ALVES, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Nomear a Senhora Marcia Marques de Almeida Alves, para o Cargo de Confiança Coordenadora Pedagógica do Centro de Ensino Frei Hermes Miolla, com efeito financeiro retroativo ao dia 1° (primeiro) de fevereiro, neste Município de Buritirama-Ba.

Gabinete do Secretário, 14 de fevereiro de 2023.

Alan Nunes Machado
Secretário M. de Educação
Portaria N° 196/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Buritirama
CNPJ 13.234.000/0001-06
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ. 30.506.726/0001-61



PORTARIA N° 63/2023

NOMEAR A SERVIDORA MARIENE RIBEIRO CHAGAS, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Nomear a Senhora Mariene Ribeiro Chagas, para o Cargo de Confiança Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Professora Haidêe Gomes Machado, com efeito financeiro retroativo ao dia 1º (primeiro) de fevereiro, neste Município de Buritirama-Ba.

Gabinete do Secretário, 14 de fevereiro de 2023.

Alan Nunes Machado
Secretário M. de Educação
Portaria N° 196/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Buritirama
CNPJ 13.234.000/0001-06
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ. 30.506.726/0001-61



PORTARIA N° 64/2023

NOMEAR A SERVIDORA RAQUEL SILVA DO VALE, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Nomear a Senhora Raquel Silva do Vale, para o Cargo de Confiança Coordenadora Pedagógica do Centro de Ensino Professora Marilene Jacobina, com efeito financeiro retroativo ao dia 1º (primeiro) de fevereiro, neste Município de Buritirama-Ba.

Gabinete do Secretário, 14 de fevereiro de 2023.

Alan Nunes Machado
Secretário M. de Educação
Portaria N° 196/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Buritirama
CNPJ 13.234.000/0001-06
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ. 30.506.726/0001-61



PORTARIA N° 65/2023

NOMEAR O SERVIDOR REGINALDO GAMA DE OLIVEIRA, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADOR PEDAGÓGICO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Nomear o Senhor **Reginaldo Gama de Oliveira**, para o Cargo de Confiança **Coordenador Pedagógico do Centro de Ensino Plínio Araújo**, com efeito financeiro retroativo ao dia 1º (primeiro) de fevereiro, neste Município de Buritirama-Ba.

Gabinete do Secretário, 14 de fevereiro de 2023.

Alan Nunes Machado
Secretário M. de Educação
Portaria N° 196/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Buritirama
CNPJ 13.234.000/0001-06
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ. 30.506.726/0001-61



PORTARIA N° 66/2023

NOMEAR O SERVIDOR RONALDO ALVES DO VALE, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADOR PEDAGÓGICO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Nomear o Senhor **Ronaldo Alves do Vale**, para o Cargo de Confiança **Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Dr. Eraldo Tinoco**, com efeito financeiro retroativo ao dia 1° (primeiro) de fevereiro, neste Município de Buritirama-Ba.

Gabinete do Secretário, 14 de fevereiro de 2023.

Alan Nunes Machado
Secretário M. de Educação
Portaria N° 196/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Buritirama
CNPJ 13.234.000/0001-06
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ. 30.506.726/0001-61



PORTARIA N° 67/2023

NOMEAR A SERVIDORA VERALÚCIA LIMA DOS SANTOS, PARA O CARGO DE CONFIANÇA COORDENADORA PEDAGÓGICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE,

Nomear a Senhora Veralúcia Lima dos Santos, para o Cargo de Confiança Coordenadora Pedagógica do Centro de Ensino Luiz Eduardo Magalhães, com efeito financeiro retroativo ao dia 1º (primeiro) de fevereiro, neste Município de Buritirama-Ba.

Gabinete do Secretário, 14 de fevereiro de 2023.

Alan Nunes Machado
Secretário M. de Educação
Portaria N° 196/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023****CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Buriti, 692 Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 30.506.726/0001-61, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES (TRANSPORTE ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital e nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

1 - DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES (TRANSPORTE ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

2.1. As propostas de credenciamento e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas dentro de 01 (um) envelope lacrado, devendo ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, no seguinte endereço: Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama - BA e endereçada à Comissão Permanente de Licitação;

2.2. O envelope para a apresentação dos documentos deverá ser opaco, estar devidamente fechado e lacrado, e na sua parte externa deverá constar o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA - BA**Credenciamento nº. 001/2023.**

Credenciado (a): _____

End. _____ CEP: _____

Telefone p/ contato: _____

E-mail: _____

Linhas: _____

A/C: Comissão de Licitação

2.3. A documentação solicitada neste Edital deverá ser apresentada em língua nacional, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ambiguidade.

2.4. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, no horário de expediente (7hs30min e 13hs30min) desde que:

2.4.1. Cumpridos todos os requisitos deste edital;

2.4.2. O presente edital esteja vigente;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



2.5. Serão declarados credenciados todos os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital;

2.6. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Buritirama - BA.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital;

3.2. A participação no credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

3.3. É vedado o credenciamento de servidores, empregados ou comissionado do Município de Buritirama - BA, em atendimento ao art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

3.4. Estão impedidas de participar do processo:

3.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou declarada inidôneas por qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4.2. Empresas em consórcio, empresas que tiverem com falência decretada ou em concordata;

3.4.3. Empresas que tenham em sua composição societária, sócios majoritários de outra pessoa jurídica que participe deste processo;

3.4.4. Serão consideradas inabilitadas do presente processo, as pessoas físicas ou jurídicas que deixarem de atender as exigências estabelecidas no presente edital.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

A) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU - AA) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>);

B) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) Constatada a existência de sanção, a comissão informará ao interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.1 DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA / MEI:**4.1.1.** Cópia da Cédula de identidade e CPF;**4.1.2.** Cópia de comprovante de residência;**4.1.3.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – se MEI;**4.1.4.** Certificado de Registro como Microempreendedor Individual – se MEI;**4.1.5.** Alvará de Localização e Funcionamento – Se MEI;**4.1.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das contribuições previdenciárias;**4.1.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede da licitante;**4.1.8.** Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012**4.1.9.** Certidão Negativa do Fundo de Garantia, (FGTS) – se MEI;**4.1.10.** Carteira de habilitação do condutor do veículo série "B", "C", "D" ou "E" (de acordo com tipo de veículo a ser conduzido). Caso esteja em processo de renovação poderá ser apresentada a carteira antiga com cópia do laudo ou outro documento de comprovação de que se encontra em processo de renovação (no ato da contratação);**4.1.11.** Em caso de o condutor ser empregado, cópia do seu contrato de trabalho, ou de sua CTPS devidamente assinada (no ato da contratação);**4.1.12.** Antecedentes criminais do condutor do veículo, atendendo ao quanto disposto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro (no ato da contratação);**4.1.13.** Em caso de transferência do veículo apresentar o DUT devidamente preenchido e com reconhecimento de firma (no ato da contratação);**4.1.14.** Documentos do veículo devidamente atualizados e com todos os impostos pagos – Poderão ser apresentados cópia do CRLV, comprovante de pagamento ou consulta da situação do veículo no Site do Detran (no ato da contratação);**4.1.15.** Declaração. **Conforme modelo anexo II;****4.1.16.** Proposta para Credenciamento. **Conforme modelo anexo III;****4.1.17.** Credenciamento. **Conforme modelo anexo IV;****4.1.18.** Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93. **Conforme modelo anexo VI se Pessoa Física e anexo V se MEI;****4.1.19.** A documentação do veículo deverá estar em nome do pretendo credenciado ou, caso o veículo seja alugado, cópia do contrato de locação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



4.1.20. Declaração que cumpra o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **Conforme modelo Anexo VIII;**

4.1.21. Declaração formal da licitante, declarando sobre sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro em seu capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º do Art. 30 da Lei 8.666/93;

4.1.22. Declaração formal assinada pelo concorrente ou representante legal, que dispõe dos veículos adequados e disponíveis, necessários à execução do objeto da presente licitação e de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

4.1.22. Antecedentes criminais do concorrente ou representante legal;

4.2 DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

4.2.2. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.2.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;

4.2.4. Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

4.2.6. Alvará de localização e funcionamento.

4.2.7. Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios ou proprietários da empresa;

REGULARIDADE FISCAL

4.2.8. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

4.2.9. Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

4.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através da apresentação de CND (Certidão Negativa de Débitos) conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil, que engloba os seguintes objetos: Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das contribuições previdenciárias;

4.2.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia, (FGTS);

4.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

4.2.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.14. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que demonstre a boa situação financeira da empresa na data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



apresentação da proposta. O índice aqui admitido será o IGPM - Índice Geral de Preços Médios, publicados pela Fundação Getúlio Vargas.

4.2.15. Prova de possuir Capital Social mínimo de pelo menos 10% do valor estimado para contratação por linha / pelo somatório das linhas. A comprovação do Capital Social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações ou Certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.

4.2.16. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.17. Declaração formal assinada pelo concorrente ou representante legal, que dispõe dos veículos adequados e disponíveis, necessários à execução do objeto da presente licitação e de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º do Art. 30 da Lei 8.666/93;

4.2.18. Declaração formal da licitante, declarando sobre sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro em seu capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º do Art. 30 da Lei 8.666/93;

4.2.19. Antecedentes criminais dos condutores dos veículos, atendendo ao quanto disposto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro (no ato da contratação);

4.2.20. Carteira de habilitação dos condutores dos veículos (de acordo com o tipo de veículo a ser conduzido). Caso esteja em processo de renovação poderá ser apresentada a carteira antiga com cópia do laudo ou outro documento de comprovação de que se encontra em processo de renovação (no ato da contratação);

4.2.21. Em caso de o condutor ser empregado, cópia do seu contrato de trabalho, ou de sua CTPS devidamente assinada (no ato da contratação);

4.2.22. O pretenso credenciado deverá apresentar lista indicando motorista (s) com cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (no ato da contratação).

4.2.23. Documentos do veículo devidamente atualizados e com todos os impostos pagos – poderão ser apresentados cópia do CRLV, comprovante de pagamento ou consulta da situação do veículo no site do Detran (no ato da contratação);

4.2.24. A documentação do veículo deverá estar em nome do pretenso credenciado ou, caso o veículo seja alugado, cópia do contrato de locação (no ato da contratação).

4.2.25. Declaração. **Conforme modelo Anexo II;**

4.2.26. Proposta para Credenciamento. **Conforme modelo Anexo III;**

4.2.27. Credenciamento. **Conforme modelo Anexo IV;**

4.2.28. Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93. **Conforme modelo Anexo V;**

4.2.29. Declaração que cumpri o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **Conforme modelo Anexo VIII;**

4.3. VEÍCULOS

4.3.1 Os veículos não poderão operar com idade de fabricação superior a 20 anos, durante todo o período da contratação.

4.3.1.1. O Município, no (s) exercício (s) de 2023, com vistas a evitar descontinuidade do serviço, **poderá mediante justificativa**, permitir que o contratado que possuir veículo que não atenda à exigência de antiguidade, se regularize, no prazo de até 04 (quatro) meses, para fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



de redução da idade da frota, adquirindo outro com idade inferior. Caso o contratado não cumpra a exigência no prazo previsto para regularização, será extinto o contrato.

4.3.1.2. Com vistas a evitar a descontinuidade do serviço de transporte escolar, o Município **poderá mediante justificativa**, no exercício de 2023, permitir que o credenciado que possuir veículo e/ou manter vínculo com condutor que não atendam às exigências do art. 136 a 138 do Código de Trânsito, no prazo de até 04 (quatro) meses, se regularize, cumprindo os requisitos legais, o que deverá constar do edital de chamamento, do contrato e/ou de instrumento congênere.

Nota: Todos os motoristas que irão exercer atividade remunerada a partir da assinatura do contrato deverão estar habilitados em suas respectivas categorias.

4.3.2. Assento para todos os alunos conforme linha credenciada;

4.3.3. Extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;

4.3.4. Kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);

4.3.5. Documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

4.3.6. Mediante requisição da Comissão, todos os veículos que pretendam ser utilizados na prestação dos serviços deverão ser apresentados para serem vistoriados, 02 dias após declarados vencedores;

4.3.6.1. Serão vistoriados apenas os veículos que atendem as especificações do Edital;

4.3.7. É dever do Credenciado substituir o veículo por outro que possua as mesmas características, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação pelo fiscal do contrato, caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado que impeça o transporte ou coloque em risco os passageiros, sob pena de pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de inadimplência. A multa poderá ser dispensada mediante apresentação de justificativa idônea fundamentada e apresentada por escrito a administração;

4.3.7.1. Antes de passar o serviço o carro substituído terá que passar por Vistoria;

4.4. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas por quaisquer integrantes da Comissão de Licitação, a partir do original.

4.5. A documentação estrangeira deverá ser apresentada em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo Consulado, traduzida por tradutor público juramentado.

4.6. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A comissão de licitação poderá averiguar a autenticidade dos documentos emitidos via internet mediante pesquisa nos sites respectivos.

5- DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A partir de **27/02/2023**, no horário das 07hs30min às 13hs30min, mediante protocolo, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo a documentação apresentada pelos interessados;

5.2. Após a abertura do envelope, a Comissão analisará e avaliará a documentação, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da entrega. Será acrescido ao prazo de análise, o número de **2 (dois) dias úteis** oferecido ao interessado para esclarecimentos, retificações, complementações da documentação;

5.3. A inscrição no credenciamento **não garante a contratação** do interessado pelo Município de Buritirama, podendo, no entanto, vir a ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 5.4. As pessoas físicas/jurídicas que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal;
- 5.5. Concluída a pré-qualificação/inscrição no credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer à convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço. O convite para a sessão pública ou a convocação geral deverá ocorrer na forma prescrita nos artigos 33, 34 e 35 do Decreto Municipal 006/2021;
- 5.6. A realização do sorteio ocorrerá na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41 do Decreto Municipal 006/2021;
- 5.7. Expedido o Termo de Homologação do sorteio, dar-se-á início a contratação, respeitando o quanto estabelecido nos artigos 43, 44, 45 e 46 do Decreto Municipal 006/2021;
- 5.8. O credenciado, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** a entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução de serviço a aplicação das sanções definidas neste edital;
- 5.9. É facultado a toda pessoa jurídica/física que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento.

6 - DOS RECURSOS:

- 6.1. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação do resultado no Diário Oficial;
- 6.2. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

- 7.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Licitação, sendo submetidas à homologação pela Autoridade Superior.

8 – DA SELEÇÃO:

- 8.1. Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública formalizará o credenciamento/contratação das pessoas físicas/jurídicas.
- 8.2. Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, notificando à outra parte em **15 (quinze) dias**.

9 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados/contratados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

10 - DAS OBRIGAÇÕES:

- 10.1.1. Ao **CREDENCIADO/CONTRATADO** caberá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



10.1.2. Executar a prestação dos serviços, nas condições estipuladas neste Edital, em especial no descrito na minuta do contrato anexo a este edital;

10.1.3. Executar a prestação dos serviços observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação;

10.1.4. Comunicar ao **CREDCIANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

10.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

10.1.6. Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução solicitado pelo **CREDCIANTE**;

10.1.7. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle;

10.1.8. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CREDCIANTE**, cujas reclamações se obriga a atender;

10.1.11. Manter atualizada a documentação de habilitação indicada neste Edital.

10.1.12. Observar demais obrigações no Termo de Referência.

10.2. O **CREDCIANTE** fica obrigado a:

10.2.1. Emitir a Nota de Empenho observando-se a Tabela de Preços definida no Anexo IX deste Edital;

10.2.2. Colocar à disposição do **CREDCIADO/CONTRATADO** todas as informações necessárias à execução dos serviços;

10.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao **CREDCIADO/CONTRATADO** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10.2.4. Atestar a execução do objeto deste edital por meio de servidor (es) especificamente designado (s) pelas Secretarias solicitantes;

10.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços realizados pelo **CREDCIADO/CONTRATADO** de acordo com às condições estabelecidas neste Edital.

10.2.6. Observar demais obrigações no Termo de Referência.

11- DO PREÇO/PAGAMENTO:

11.1. O pagamento somente será efetuado até o 10º dia útil após o último dia do mês da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES (TRANSPORTE ESCOLAR), mediante apresentação de documento fiscal ou recibo, desde que atestados pela Secretaria solicitante, uma vez que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o **CREDCIADO/CONTRATADO**;

11.2. Os valores pagos obedecerão à Tabela de Referência e Preços constantes do Anexo I deste Edital.

11.3. A efetivação do pagamento fica condicionada a comprovação da regularidade dos documentos elencados abaixo:

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor. (Pessoa Física/Jurídica).
- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor. (Pessoa Física/Jurídica).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade. (Pessoa Física/Jurídica).
- Prova de Regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade; (Pessoa Jurídica).
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade. (Pessoa Física/Jurídica).

11.4. O valor total estimado do credenciamento é fixado pela soma das rotas e leva em conta planilha de composição de custos elaborada pela administração pública levando em conta o valor do combustível, o valor do salário do condutor, os impostos devidos pela prestação de serviços, o preço médio, a manutenção e depreciação do veículo, referenciados no respectivo Termo de Referência.

12 – PRAZO:

12.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 10 de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, podendo tal prazo ser prorrogado ou rescindido, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13 – DAS SANÇÕES:

13.1. As pessoas jurídicas / físicas que, sem justa causa, após credenciados/contratados, não cumprirem com as obrigações correspondentes a prestação dos serviços, ficarão sujeitos às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

13.1.3. Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. As despesas decorrentes da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES (TRANSPORTE ESCOLAR)** correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente de 2023.

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001 15690000
02.04.00	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adultos (EJA)	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.018 – Manut. Do PDDE	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15510000


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



02.04.00	2.019 – Manut. Das Ações do P. de A. ao Transp. Esc.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15530000
02.04.00	2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com C. Sal. Edu.	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15500000
02.04.00	2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.01	2.074 – Manutenção da Ed. Básica – FUNDEB 40%	3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. P.J. 3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15400000 15430000 15410000

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Durante o prazo de vigência do Edital de Credenciamento, incluídas suas republicações, o município, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado;

15.2. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, por via postal. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo idêntico ao da pré-qualificação;

15.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento;

15.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de revogar ou anular o presente processo, no todo ou em parte, por interesse administrativo, vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais circunstâncias, quaisquer reclamações ou direito à indenização;

15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público;

15.6. A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante, sobretudo, levando-se em conta a inclusão ou o desligamento de novos discentes durante a vigência do credenciamento.

15.7. Na eventualidade de serem criadas linhas regulares que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem direito a receberem qualquer tipo de indenização.

15.8. Os serviços deverão ser executados também aos Sábados, Domingos e Feriados, quando assim for requisitado, atendendo as necessidades e ao calendário de atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação;

15.9. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa ou autônomo contratada (o).

15.10. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor por quilômetro superior ao teto financeiro (valor por quilômetro) determinado pela Secretaria Municipal requisitante da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



licitação e relacionados, respectivamente em cada Linha, conforme Anexo – Das Linhas objeto dos serviços de transporte;

15.11. Caso a Contratada cause danos à administração ou esta seja condenada a indenizar terceiros por danos causados por prepostos da Contratada, o valor da indenização será descontado dos créditos da Contratada, na ocasião do seu pagamento, o que fica desde já pactuado. Observado o direito à ampla defesa e contraditório.

15.12. Os carros contratados poderão ser solicitados para vistoria, apreciação e averiguação de irregularidade a qualquer tempo.

15.13. Os credenciados / contratados cujo o ano do veículo seja mais novos, terão prioridade sobre os demais. Os credenciados / contratados que residam mais próximos ou na última localidade da linha, terão prioridade sobre os demais, exceto sobre os citados anteriormente neste mesmo artigo.

15.14. Em caso de disputa entre credenciado em outras linhas com um pretendo credenciado, esse terá prioridade sobre o primeiro, tendo em vista a essência do processo de Credenciamento, não atentando o disposto no item 15.13.

15.15. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência e descrição dos serviços (Pessoa Física / Jurídica);

Anexo II – Declaração (Pessoa Física / Jurídica);

Anexo III – Modelo de Proposta para Credenciamento (Pessoa Física/Jurídica);

Anexo IV – Modelo de Credenciamento (Pessoa Física / Jurídica);

Anexo V – Declaração de Idoneidade (Pessoa Jurídica)

Anexo VI – Declaração de Idoneidade (Pessoa Física)

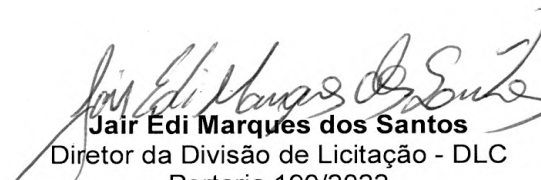
Anexo VII – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo VIII – Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Pessoa Jurídica).

Anexo IX – Descrição dos Itinerários e Valores

Anexo X – Georreferenciamento das Linhas.

Buritirama-BA, 27 de fevereiro de 2023.


Jair Edi Marques dos Santos
Diretor da Divisão de Licitação - DLC
Portaria 190/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO II

(PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL
Ref.: Edital do Credenciamento nº 001/2023.

_____ (nome do credenciado / contratado), de acordo com o Edital do Credenciamento nº 001/2023, DECLARA que:

- a). Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b). Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- c). Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- d). Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

Buritirama - BA, ____ de _____ de _____.

Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

Obs.: Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa. / Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**ANEXO III****(PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)****PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL

Ref.: Edital do Credenciamento nº 001/2023.

O interessado _____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, sediada / residente à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, UF _____, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES (TRANSPORTE ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do **Credenciamento Público 001/2023**, divulgado pelo Município de Buritirama – BA em 10 de fevereiro de 2023, e informa a disponibilidade dos seguintes veículos para a prestação dos serviços acima descritos, que atendem às normas de trânsito e demais condições do Edital:

Nº LINHA	MARCA / MODELO DO VEÍCULO	QNT. PASSAGEIROS DO VEÍCULO	ANO FABRICAÇÃO	PLACA

E propõe, prestar os serviços de transporte escolar à Secretaria Municipal de Educação, pelos preços a seguir indicados:

Nº LINHA	ITINERÁRIO	QNT. KM POR DIA	VALOR DO KM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**DADOS COMPLEMENTARES:****CONTATOS:**

Comercial: _____ Cel. : _____

Cel. Alt.: _____ Email: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Buritirama - BA, ____ de ____ de ____.

Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

Obs.: Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa. / Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
 CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
 Avenida Buriti, 291 – Centro
 Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO IV

(PESSOA FÍSICA / PESSOA JURÍDICA)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos _____,
 inscrita no CNPJ e/ou CPF sob nº _____, com sede / residência na Rua /
 Avenida _____ Bairro _____ na cidade de _____,
 a participar do CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, MICROEMPREENDEDORES
 INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE
 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO
 DE ESTUDANTES (TRANSPORTE ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme **Credenciamento nº 001/2023**, nesse
 ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. (a) _____, inscrito(a) no
 CPF sob nº _____ e RG sob nº _____ outorgando-lhe
 plenos poderes para pronunciar-se e praticar todos os atos inerentes ao Credenciamento
 Público em nome do credenciado.

Buritirama - BA, ____ de _____ de _____.

 Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

Obs.:

1. Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa.
2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva responder pela administração da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento de credenciamento público.
3. Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**ANEXO V****(PESSOA JURÍDICA)****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL

Ref.: Edital do Credenciamento nº 001/2023.

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, declaram, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;

Por ser a expressão da verdade, eu, _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Buritirama - BA, ____ de _____ de _____.

Carimbo da empresa e assinatura do proprietário/sócio/representante legal

Obs.:

1. Caso for pessoa jurídica disponibilizar com timbre da empresa.
2. Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**ANEXO VI****(PESSOA FÍSICA)****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL

Ref.: Edital do Credenciamento nº 001/2023.

Em cumprimento às determinações das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e o Edital do Credenciamento nº 001/2023, declaram, para fins de participação no credenciamento retro mencionada que:

- a.). Não fui declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- b.). Não existe fato impeditivo à minha habilitação;
- c.). Não possuo mandato eletivo ou em comissão ou efetivo no Município;

Por ser a expressão da verdade, eu, _____, firmo a presente.

Buritirama - BA, ____ de _____ de _____.

Representante legal

Obs.:

1. Pessoa física ou jurídica entregar digitado ou datilografado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N° ___/___

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° ___/___

Credenciamento Público n° 001/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIRAMA - BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Buriti, 692 Centro – Buritirama - BA, CNPJ. 30.506.726/0001-61, neste ato representado por seu Secretário, _____, portador da Cédula de Identidade n° _____ SSP/___ e inscrito no CPF/MF sob o n° _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado _____, pessoa _____, com sede/residente na Rua/Avenida _____ n° _____, Bairro _____, Município de _____/Bahia, inscrito no CNPJ n° _____, neste ato representado pela Sr. _____, RG n° _____ e CPF n° _____, a seguir denominada de **CONTRATADO (A)**, pactuam o presente Contrato, cuja a celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo n° ___/___**, derivado do **Edital de Credenciamento n° 001/2023**, publicado no dia 10 de fevereiro de 2023, o quais regem-se pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações introduzidas por legislação posterior e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e acordado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O presente instrumento tem como objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES (TRANSPORTE ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a tabela anexa ao presente;

1.1. A prestação do serviço objeto deste contrato é exclusiva do (a) contratado (a), vedada sua transferência a qualquer pessoa ou empresa alheia à relação contratual.

1.2. O regime de execução deste termo é de forma indireta por preço unitário.

N° LINHA	MARCA / MODELO DO VEÍCULO	QNT. PASSAGEIROS DO VEÍCULO	ANO FABRICAÇÃO	PLACA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



Nº LINHA	ITINERÁRIO	QNT. KM TOTAL	VALOR DO KM	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2. O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo o prazo ser prorrogado ou rescindido se assim for da vontade das partes, de acordo com a lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4. O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), provenientes dos serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento.

4.1. O pagamento será efetuado em consonância com a quilometragem rodada no mês.

4.2. Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com: salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo o pessoal e materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato e o seu fiel cumprimento pela Contratada;

4.3. O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, de acordo com os serviços efetivamente prestados, depois de atestados pela Secretaria Municipal de Educação;

4.4. É vedada a antecipação de pagamento;

4.5. O pagamento fica condicionado à apresentação de Nota fiscal ou Recibo e a comprovação de que o (a) CONTRATADO (A) encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

- Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- Prova de regularidade com o **FGTS** (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (**CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5. As despesas decorrentes da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO NA LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES (TRANSPORTE ESCOLAR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente de 2023, seguintes:

Unidade	Atividade/Projeto	Elemento	Fonte
02.04.00	2.013 – Manut. das Ações da Secretária de Educação	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.014 – Manut. Das Ações do Ensino Fundamental	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.015 – Manut. das Ações do Ensino Infantil/Creche	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001 15690000
02.04.00	2.017 – Manut. Do Programa de Jovens e Adultos (EJA)	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.018 – Manut. Do PDDE	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15510000
02.04.00	2.019 – Manut. Das Ações do P. de A. ao Transp. Esc.	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15530000
02.04.00	2.020 – Manut. Das Ações na Ed. Com C. Sal. Edu.	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15500000
02.04.00	2.022 – Manut. Das Ações do Ensino Especial	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.00	2.026 – Manut. do C. M. de Educ. e do Conselho do ...	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15001001
02.04.01	2.074 – Manutenção da Ed. Básica – FUNDEB 40%	3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terc. P.F.	15400000 15430000 15410000

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6. O Município se reserva o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, sendo-lhe facultada a rescisão do contrato, quando a prestação for considerada de má qualidade, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

7. Fica designado os servidores efetivos da CONTRATANTE, o colaborador _____, identificado pela matrícula nº _____, para gestão do contrato e para a fiscalização, a colaboradora _____, identificada pela matrícula nº _____, especialmente no que tange ao acompanhamento da efetiva execução do seu objeto.

7.1. Fica facultada a CONTRATANTE a substituição unilateral do Gestor do contrato ora designado mediante simples comunicação à CONTRATADA.

7.2. Os serviços prestados serão recebidos na conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93, sendo que a CONTRATANTE se reserva ao direito de, a seu critério, acompanhar, fiscalizar e auditar a execução dos serviços prestados, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



7.3. Incumbirá a CONTRATANTE designar, para cada situação, técnicos de seu quadro de pessoal a quem caberá, por delegação, exercer a fiscalização da efetiva implementação das atividades por parte da CONTRATADA.

7.4. A fiscalização feita pela CONTRATANTE não diminui, substitui ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

7.5. Os serviços só serão considerados prestados após parecer favorável da fiscalização da CONTRATANTE.

7.6. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. Caberá ao fiscal designado rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer serviços que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para alteração dos mesmos eventualmente fora de especificação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

8. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a:

8.1. Os serviços serão executados trafegando em estradas pavimentadas ou não, em perfeito estado de uso, conservação e disponíveis para execução imediatamente após a comunicação formal da Administração. E ainda, executados nos dias, hora e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo entre as partes;

8.2. Executar os serviços do objeto do contrato de acordo com a norma exigida;

8.3. Realizar os serviços para os quais for contratada sem cobrança de qualquer valor ao usuário;

8.4. Arcar com toda a responsabilidade e eventuais danos causados a terceiro em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato;

8.5. Os veículos deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN, e estar com documentação regular;

8.6. Apresentar documentos, e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato, sempre que solicitados pela Secretaria;

8.7. Comunicar, imediatamente, a Secretaria Solicitante acerca da ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

8.8. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias ao cumprimento deste Contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



8.9. Os veículos deverão receber por parte da contratada identificação visual em sua parte externa (sob orientação da contratante), caracterizando que os mesmos estão a serviço do TRANSPORTE DE ESCOLARES. E ainda, deverão ser conduzidos por motoristas profissionais, devidamente habilitados e qualificados para exercer tal função, nos termos da Resolução no 168, de 14/12/2004 – CONTRAN.

8.10. Ficará a critério da Secretaria de Educação exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados.

8.11. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

8.12. Os veículos somente poderão executar os serviços mediante autorização emitida pelo setor encarregado de gerenciamento, sendo que quaisquer serviços aferidos sem autorização ou incompatível com a rota preestabelecida não serão consideradas pelo contratante.

8.13. Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter a Secretaria de Administração e/ou ao Departamento de Transportes e à Presidência da CPL, os documentos acima, referentes ao novo veículo a ser utilizado.

8.14. O contratado obriga-se a manter a segurança dos alunos, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas. Sob pena de rescisão unilateral do contrato, nos termos da Lei Federal 8666/93.

8.15. O contratado obriga-se a substituir o veículo quebrado ou defeituoso no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

8.16. Realizar e manter atualizada anualmente a inspeção veicular dos veículos que prestarão os serviços;

8.17. Assistirá ao contratante o direito de rejeitar qualquer motorista do contratado e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratante.

8.18. É vedado ao contratado substituir o seu motorista, quando em serviço, sem prévia e expressa comunicação à contratante.

8.19. O contratado garantirá o comportamento moral e profissional, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão deste, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

8.20. Caberá ao contratado, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do contratado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



8.21. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria do contratado, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

8.22. O motorista do contratado não manterá nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

8.23. Manter o veículo em perfeitas condições de conservação e trafegabilidade, conforme especificações do CONTRAN;

8.24. Manter o veículo com todos os acessórios e equipamentos de segurança e emergência, exigidas pelo CONTRAN;

8.25. Exigir dos alunos o uso obrigatório do cinto de segurança;

8.26. Todos os alunos deverão ser transportados sentados, em obediência ao artigo 137, do Código Brasileiro de Trânsito;

8.27. Apresentar o dístico "ESCOLAR" (CTB art. 136, III), (pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de altura, a meia altura do veículo, em toda sua extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas;

8.28. Pneus, sinalização e os demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação (Resolução CONTRAN Nº 14/98), art. 136, VII, do CTB);

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9. O Contratante obriga-se a:

9.1. Efetuar os pagamentos devidos a contratada;

9.2. Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato, bem como em relação às irregularidades detectadas nos casos de rejeição, defeitos ou vícios relacionados ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

10. A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 03 (três) dias contados da sua convocação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. Além da cobrança de multas previstas na CLÁUSULA DÉCIMA deste contrato, poderá, ainda, o (a) CONTRATADO (A), sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



II – Multa de 2% (dois por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritirama, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida;

12.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A) por perdas e danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

12.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a). Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo ao (à) CONTRATADO (A) direito a reclamação ou indenização;

b). Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação do (a) CONTRATADO (A);

b.2 - Concordata ou incorporação do (a) CONTRATADO (A) a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e exposto conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se o (a) CONTRATADO (A) sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;

12.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado ao (a) CONTRATADO (A), não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento;

13.2. O (A) CONTRATADO (A) não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados;

13.3. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores;

13.4. Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito;

13.5. O (A) CONTRATADO (A) será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14. Fica eleita a Comarca de Barra/BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

14.1 E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Buritirama - BA, ____ de _____ de ____.

Secretaria Municipal de Educação
João Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Educação
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado (A)

Testemunhas:

1) _____
RG/CPF:

2) _____
RG/CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**ANEXO VIII****(PESSOA JURIDICA / FÍSICA)****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR TRABALHADOR**

(Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA / CPL

Ref.: Edital do Credenciamento nº 001/2023.

Conforme o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que relata: "São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores dezoiseseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Desta forma **declaramos** a não existência de qualquer trabalhador em nosso quadro funcional que se enquadre no texto das Leis, Artigos e Incisos citados acima, bem como salientamos o conhecimento das sanções e penalidades previstas em Lei, pela omissão ou falha de informações, que vierem posteriormente a serem apuradas, quanto á presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, eu, _____
representante legal desta empresa, firmo a presente.

Buritirama - BA, ____ de _____ de ____.

Carimbo da empresa e assinatura do proprietário / sócio / representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO IX - 1

DESCRIÇÃO DOS ITINERÁRIOS E VALORES DO KM – VIAGENS MÁXIMAS – ALTERADAS

1ª Republicação do Credenciamento Público 001/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

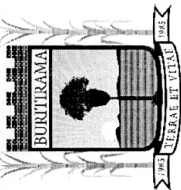
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5.7	Lagoa Comprida / Zé Gonçalves / Lagoa Comprida	Total de 13 alunos.	10,82	4 X 10,82 = 43,28	Van / Micro	43,28	0	200	R\$ 3,26	R\$ 141,30	R\$ 28.260,70
5.8	Lagoa Comprida / Barreiro / Lagoa Comprida	MATUTINO: Localidades: Zé Gonçalves embarque de 01 aluno, Barreiro embarque de 01 aluno, Fazenda do Meio embarque de 06 alunos. Total de 9 alunos. VESPERTINO: Localidades: Barreiro embarque de 01 aluno, Fazenda do Meio embarque de 03 aluno, Pedra Branca embarque de 05 alunos e Grão Mogol embarque de 06 alunos. Total de 15 alunos.	8,2	4 X 8,2 = 32,8	Van / Micro	32,8	0	200	R\$ 3,59	R\$ 117,88	R\$ 23.575,35
5.9	Lagoa Comprida / Pedra Branca / Lagoa Comprida	NOTURNO: Localidades: Pedra Branca embarque de 04 aluno. Total de 04 alunos.	5,95	4 X 5,95 = 23,8	Van / Micro / Automóvel	23,8	0	200	R\$ 4,11	R\$ 97,76	R\$ 19.551,66
5.10	Lagoa Comprida / Baixão do Meio / Lagoa Comprida	MATUTINO: Localidades: Baixão do Meio embarque de 01 aluno, Lagoa de João Batista embarque de 04 alunos e Mestre Antônio embarque de 05 alunos. Total de 10 alunos.	15,41	4 X 15,41 = 61,64	Van / Micro	61,64	0	200	R\$ 2,96	R\$ 182,35	R\$ 36.469,02
5.11	Lagoa Comprida / Baixão do Meio / Lagoa Comprida	VESPERTINO: Localidades: Baixão do Meio embarque de 02 aluno, Lagoa de João Batista embarque de 04 alunos e Mestre Antônio embarque de 06 alunos. Total de 12 alunos.	15,41	4 X 15,41 = 61,64	Van / Micro	61,64	0	200	R\$ 2,96	R\$ 182,35	R\$ 36.469,02
5.12	Lagoa Comprida / Baixão do Meio / Lagoa Comprida	NOTURNO: Localidades: Baixão do Meio embarque de 01 aluno, Lagoa de João Batista embarque de 01 alunos, Pau de Pilão embarque de 01 alunos e Mestre Antônio embarque de 1 aluno. Total de 04 alunos.	18,87	4 X 18,87 = 75,48	Van / Micro / Automóvel	75,48	0	200	R\$ 2,83	R\$ 213,28	R\$ 42.656,55
5.13	Lagoa Comprida / Pedra Branca / Lagoa Comprida	MATUTINO: Localidades: Pedra Branca embarque de 09 alunos. Total de 09 alunos.	5,95	4 X 5,95 = 23,8	Van / Micro	23,8	0	200	R\$ 4,11	R\$ 97,76	R\$ 19.551,66

Avenida Buriti, 692 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



ANEXO IX - 2

DESCRIÇÃO DOS ITINERÁRIOS E VALORES DO KM – VIAGENS MINIMAS – ALTERADAS

1ª Republicação do Credenciamento Público 001/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Burti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



58

BURITIRAMA • BAHIA

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2023 • ANO III | N° 1615

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES - RELANÇAMENTO

5.3	Lagoa Comprida / Bem Feito / Lagoa Comprida	MATUTINO: Localidades: Bem Feito embarque de 01 aluno, Pau D'arco embarque de 02 alunos, Mineiro embarque de 01 aluno e Quirino embarque de 03 alunos. Total de 7 alunos.	22,74	2 X 22,74 = 45,48	Van / Micro	45,48	0	200	R\$ 3,22	R\$ 146,22	R\$ 29.244,27
5.4	Lagoa Comprida / Baixa do Espinheiro / Lagoa Comprida	VESPERTINA: Localidades: Baixa do Espinheiro embarque de 04 alunos, Curvelo embarque de 02 alunos, Pau D'arco embarque de 01 aluno, e Quirino embarque de 03 alunos. Total de 10 alunos.	24,27	2 X 24,27 = 48,54	Van / Micro	48,54	0	200	R\$ 3,15	R\$ 153,06	R\$ 30.612,32
5.5	Lagoa Comprida / Baixa do Espinheiro / Lagoa Comprida	NOTURNO: Localidades: Baixa do Espinheiro embarque de 04 alunos, Curvelo embarque de 01 aluno, Lagoa do Rancho 01 alunos. Total de 6 alunos.	25,75	2 X 25,75 = 51,5	Van / Micro	51,5	0	200	R\$ 3,10	R\$ 159,68	R\$ 31.935,67
5.6	Lagoa Comprida / Pitombeira / Lagoa Comprida	VESPERTINO: Localidades: Pitombeira embarque de 01 aluno, Juamerim embarque de 05 alunos, Palestina embarque de 03 alunos, Pontal embarque de 02 alunos, Carro Quebrado embarque de 01 aluno e Fazenda São João embarque de 01 aluno. Total de 13 alunos.	11,72	2 X 11,72 = 23,44	Van / Micro	23,44	0	200	R\$ 4,14	R\$ 96,95	R\$ 19.390,72
5.7	Lagoa Comprida / Zé Gonçalo / Lagoa Comprida	MATUTINO: Localidades: Zé Gonçalo embarque de 01 aluno, Barreiro embarque de 01 aluno, Graão Mogol embarque de 06 alunos. Total de 9 alunos.	10,82	2 X 10,82 = 21,64	Van / Micro	21,64	0	200	R\$ 4,29	R\$ 92,93	R\$ 18.585,98

Avenida Burti, 692 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5.8	Lagoa Comprida / Barreiro / Lagoa Comprida	VESPertino: Localidades: Barreiro embarque de 01 aluno, Fazenda do Meio embarque de 03 aluno, Pedra Branca embarque de 05 alunos e Grão Mogol embarque de 06 alunos. Total de 15 alunos.	8,2	$2 \times 8,2 = 16,4$	Van / Micro	16,4	0	200	R\$ 4,95	R\$ 81,22	R\$ 16.243,30
5.9	Lagoa Comprida / Pedra Branca / Lagoa Comprida	NOTURNO: Localidades: Pedra Branca embarque de 04 aluno. Total de 04 alunos.	5,95	$2 \times 5,95 = 11,9$	Van / Micro / Automóvel	11,9	0	200	R\$ 5,98	R\$ 71,16	R\$ 14.231,46
5.10	Lagoa Comprida / Baixão do Meio / Lagoa Comprida	MATUTINO: Localidades: Baixão do Meio embarque de 01 aluno, Lagoa de João Batista embarque de 04 alunos e Mestre Antônio embarque de 05 alunos. Total de 10 alunos.	15,41	$2 \times 15,41 = 30,82$	Van / Micro	30,82	0	200	R\$ 3,68	R\$ 113,45	R\$ 22.690,14
5.11	Lagoa Comprida / Baixão do Meio / Lagoa Comprida	VESPertino: Localidades: Baixão do Meio embarque de 02 aluno, Lagoa de João Batista embarque de 04 alunos e Mestre Antônio embarque de 06 alunos. Total de 12 alunos.	15,41	$2 \times 15,41 = 30,82$	Van / Micro	30,82	0	200	R\$ 3,68	R\$ 113,45	R\$ 22.690,14
5.12	Lagoa Comprida / Baixão do Meio / Lagoa Comprida	NOTURNO: Localidades: Baixão do Meio embarque de 01 aluno, Lagoa de João Batista embarque de 01 alunos, Pau de Pião embarque de 01 alunos e Mestre Antônio embarque de 1 aluno. Total de 04 alunos.	18,87	$2 \times 18,87 = 37,74$	Van / Micro / Automóvel	37,74	0	200	R\$ 3,42	R\$ 128,92	R\$ 25.783,90
5.13	Lagoa Comprida / Pedra Branca / Lagoa Comprida	MATUTINO: Localidades: Pedra Branca embarque de 09 alunos. Total de 09 alunos.	5,95	$2 \times 5,95 = 11,9$	Van / Micro	11,9	0	200	R\$ 6,11	R\$ 72,67	R\$ 14.534,33
6.	Centro de Ensino Pedro de Oliveira Leite – Bom Sossego										

Avenida Buriti, 692 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000
CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

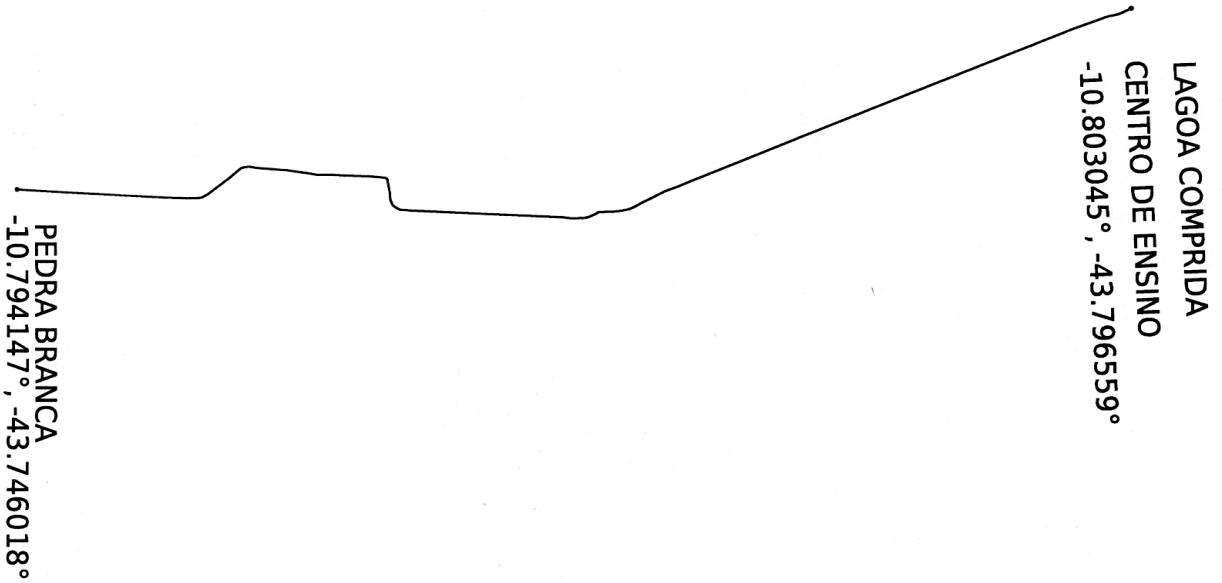
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

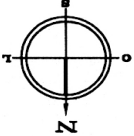


ANEXO X

**GEORREFERENCIAMENTO
DAS LINHAS - ALTERADAS**

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'Santos', is located at the bottom center of the page.



<p>COLÉGIO: PLÍNIO ARAÚJO</p> <p>ROTA 5.13: PEDRA BRANCA/ LAGOA COMPRIDA</p> <p>KM: 5,95</p> <p>MATUTINO</p>	
--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



CRENCIAMENTO N.º 001/2022

CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

6º AVISO DE HABILITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 190/2022, de 03 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de março de 2022, torna público o resultado da Habilitação do Credenciamento nº 001/2022 com vistas a credenciar PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E/OU ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ ALMOÇO E JANTA) LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA PARA ATENDER AS NECESIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA E SUAS SECRETARIAS. São esses os credenciados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM com ar-condicionado	DIÁRIA	R\$ 70,00
2	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM com ventilador	DIÁRIA	R\$ 25,00
Janaina marques de Souza soares			
3	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service) sem balança composta no mínimo por 06 (seis) guarnições: arroz, feijão, carne, farofa, macarrão e salada deverão ser feito um rodízio (variação), entre as carnes e as saladas a serem servidas para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio.	UND	R\$ 20,00
Janaina Marques de Souza soares			
4	MARMITEX Nº 08 – Composta no mínimo por 04 (quatro) guarnições: arroz, feijão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação), entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetições diárias do mesmo cardápio; as refeições deverão ser embaladas em Marmitex de alumínio. Possuindo peso de no mínimo 800 gramas.	UND	R\$ 17,00
Janaina marques de Souza soares			
5	CAFÉ DA MANHÃ: (Self Service) sem balança, para uma pessoa, composta de: 1 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180) ml ou 1 refrigerante (180) ml, 1ª opção: 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada) e 1 pão de francês (50 mg) ou 2ª opção: macaxeira / cuscuz / beiju, com um 01 tipo de carne vermelha / branca / peixe / ovo / salsicha.	UND	R\$ 10,00
Janaina marques de Souza soares			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

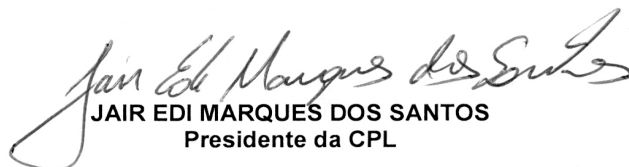


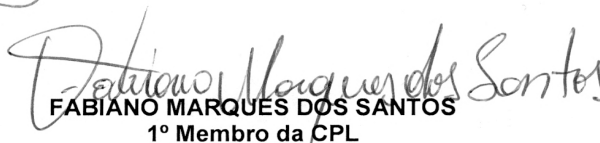
Os interessados não credenciados, poderão está buscando através do e-mail licitacaoburitirama@gmail.com, as razões do seu não credenciamento, e posterior correção dos mesmos!

Maiores informações:

<http://www.procedebahia.com.br/buritirama/publicacoes/Diario%20Oficial%20-%20PREFEITURA%20MUNICIPAL%20DE%20BURITIRAMA%20-%20Ed%201392.pdf> ou pelo e-mail licitacaoburitirama@gmail.com.

Buritirama – BA, 27 de fevereiro de 2023


JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS
Presidente da CPL


FABIANO MARQUES DOS SANTOS
1º Membro da CPL


UELDEM DE SOUZA CRUZ
2º Membro da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 49-1/2022****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CONTRATADA: FORTLINE SERVIÇOS LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 03.531.642/0001-05, Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 49-1/2022 de 02.03.2022. **OBJETO:** Reajuste de 13,21% (treze vírgula vinte e um por cento) e prorrogação do prazo de execução dos serviços objeto do Contrato n.º 49-1/2022, datado de 02.03.2022, por mais 12 (doze) meses a partir do dia 30.01.2023, data de extinção do respectivo contrato, devido a necessidade da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA. Regime de Execução: Indireta por Preço Unitário. Data: 30.01.2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e em parceria com o Instituto de Gestão de Pessoas Silva Schitini – IPGPS torna público o Gabarito da Prova Objetiva realizada no dia 26/02/2023 para a SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N°02/2023.

As questões anuladas serão consideradas como corretas para todos os candidatos.

O candidato que desejar interpor recurso, junto à SEDUC, deverá fazê-lo após a publicação do respectivo Edital de Resultado Final seguindo os prazos e procedimentos constantes no Edital de Abertura das inscrições.

GABARITO DA PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	D	16	A
02	B	17	D
03	D	18	C
04	E	19	A
05	B	20	A
06	B	21	B
07	D	22	D
08	D	23	C
09	A	24	B
10	A	25	E
11	C	26	A
12	D	27	A
13	C	28	C
14	B	29	E
15	E	30	E

GABARITO DA PROVA DE HISTÓRIA

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	B	16	B
02	A	17	B
03	B	18	A
04	D	19	E
05	E	20	B
06	A	21	D
07	C	22	A
08	E	23	C
09	A	24	B
10	A	25	B
11	B	26	E
12	C	27	C
13	D	28	C
14	C	29	E
15	A	30	C

GABARITO DA PROVA DE GEOGRAFIA

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	E	16	E
02	A	17	C
03	B	18	C
04	D	19	D
05	D	20	A
06	C	21	B
07	D	22	C
08	A	23	D
09	B	24	B
10	B	25	B
11	E	26	C
12	C	27	C
13	D	28	C
14	A	29	A
15	D	30	A

GABARITO DA PROVA DE MATEMÁTICA

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	ANULADA	16	A
02	D	17	B
03	A	18	C
04	B	19	D
05	E	20	C
06	E	21	D
07	E	22	ANULADA
08	B	23	E
09	A	24	D
10	B	25	B
11	B	26	C
12	C	27	A
13	E	28	D
14	B	29	D
15	C	30	ANULADA

GABARITO DA PROVA DE PEDAGOGIA

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	D	16	C
02	D	17	C
03	D	18	E
04	ANULADA	19	B
05	C	20	D
06	C	21	B
07	C	22	D
08	A	23	B
09	D	24	C
10	E	25	A
11	B	26	C
12	B	27	A
13	C	28	B
14	C	29	B
15	D	30	ANULADA

GABARITO DA PROVA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	B	16	C
02	C	17	B
03	A	18	A
04	D	19	D
05	E	20	A
06	E	21	D
07	D	22	D
08	A	23	A
09	B	24	C
10	D	25	B
11	A	26	B
12	C	27	E
13	E	28	C
14	D	29	E
15	B	30	B

Arival Marques Viana
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Alan Nunes Machado
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DA PROVA OBJETIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e em parceria com o Instituto de Gestão de Pessoas Silva Schitini – IPGPS torna público o Gabarito da Prova Objetiva realizada no dia 26/02/2023 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º03/2023.

As questões anuladas serão consideradas como corretas para todos os candidatos.

O candidato que desejar interpor recurso, junto à SEDUC, deverá fazê-lo após a publicação do respectivo Edital de Resultado Preliminar seguindo os prazos e procedimentos constantes no Edital de Abertura das inscrições.

GABARITO DA PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	C	16	A
02	D	17	D
03	D	18	C
04	B	19	A
05	D	20	A
06	B	21	B
07	D	22	D
08	ANULADA	23	C
09	C	24	B
10	C	25	E
11	C	26	A
12	D	27	A
13	C	28	C
14	B	29	E
15	E	30	E

GABARITO DA PROVA DE HISTÓRIA

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	C	16	A
02	D	17	C
03	D	18	E
04	B	19	A
05	D	20	A
06	B	21	B
07	D	22	C
08	ANULADA	23	D
09	C	24	C
10	C	25	A
11	B	26	B
12	A	27	B
13	B	28	A
14	D	29	E
15	E	30	B

GABARITO DA PROVA DE GEOGRAFIA

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	C	16	C
02	D	17	D
03	D	18	A
04	B	19	B
05	D	20	B
06	B	21	E
07	D	22	C
08	ANULADA	23	D
09	C	24	A
10	C	25	D
11	E	26	E
12	A	27	C
13	B	28	C
14	D	29	D
15	D	30	A

GABARITO DA PROVA DE MATEMÁTICA

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	C	16	B
02	D	17	C
03	D	18	C
04	B	19	ANULADA
05	D	20	A
06	B	21	E
07	D	22	A
08	ANULADA	23	C
09	C	24	B
10	C	25	A
11	E	26	C
12	C	27	E
13	B	28	D
14	D	29	C
15	ANULADA	30	A

GABARITO DA PROVA DE PEDAGOGIA

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	C	16	B
02	D	17	C
03	D	18	C
04	B	19	D
05	D	20	C
06	B	21	C
07	D	22	E
08	ANULADA	23	B
09	C	24	D
10	C	25	B
11	C	26	D
12	A	27	B
13	D	28	B
14	E	29	C
15	B	30	A

GABARITO DA PROVA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	C	16	B
02	D	17	B
03	D	18	E
04	B	19	D
05	D	20	E
06	B	21	D
07	D	22	D
08	ANULADA	23	C
09	C	24	E
10	C	25	C
11	A	26	A
12	C	27	D
13	E	28	E
14	A	29	B
15	B	30	C

GABARITO DA PROVA DE CIÊNCIAS NATURAIS

QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
01	C	16	E
02	D	17	A
03	D	18	A
04	B	19	E
05	D	20	B
06	B	21	D
07	D	22	D
08	ANULADA	23	B
09	C	24	B
10	C	25	B
11	A	26	C
12	C	27	A
13	D	28	B
14	D	29	E
15	C	30	C

Buritirama, 27 de Fevereiro de 2023

Arival Marques Viana

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Alan Nunes Machado

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO